

P-180
D-1081
R-111



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal/Saúde

Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araujo

Email: saude@porecatu.pr.gov.br

Tel.: (43)3623-3140

Data: 15/08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos;
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Período	QTD Veículo	SERTEC SYSTEM	SAFTRACK	SMARQ TRACK	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 metros, os	un	12 meses	24	R\$ 60,00	R\$ 69,90	R\$ 88,50	R\$ 79,95	R\$ 76,37	R\$ 21.994,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

- Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.
- Permitir a identificação do condutor.

O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.

Local(is) e horário da entrega/execução: instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal – Rua Prefeito Aniz Zakir em Porecatu, PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.

Prazo de garantia: mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mario José Plzoni

Fiscal(is) indicado(s): Lídia Prudenciano

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Arilda Batista de Araujo
Secretário de Saúde


Lídia Prudenciano
Fiscal do Contrato
Portaria nº181/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31 / 12)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

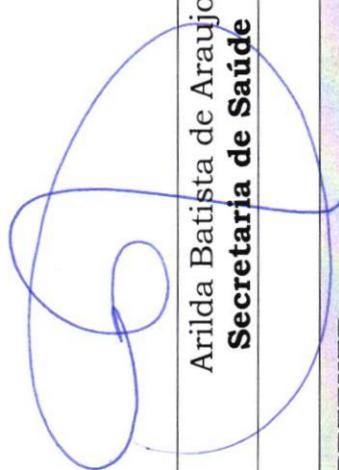
6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2025.



Arilda Batista de Araujo
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/09 /2025



Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

f-222
D-1088
R-109



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Serviço Social

Unidade/Setor/Departamento: Serviço Social

Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza

Email: servicosocial@porecatu.pr.gov.br

Tel.: (43)3623-1045

Data: 15/08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos;
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Período	QTD Veículo	SERTEC SYSTEM	SAFTRACK	SMARQ TRACK	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que	un	12 meses	1	R\$ 60,00	R\$ 69,90	R\$ 88,50	R\$ 79,95	R\$ 76,37	R\$ 916,44



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24 horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades :

- Permite traçar perfil do condutor;
- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

percorridos/
rastreamento de
rotas;
• Permitir a
identificação da
data e dos
horários do
início e
término de cada
trecho
percorrido, por
deslocamento
efetuado;
• Permitir a
identificação
das
distâncias
percorridas por
cada
veículo/desloca-
mento
efetuado/trecho
percorrido;
• Permitir a
extração da
quilometragem
(hodômetro)
absoluta do
veículo.
• Permitir a
identificação do
condutor.
O sistema de
comunicação
deve
disponibilizar



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

2	forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS. Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregues em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.	sv	única	1	R\$ 250,00	R\$ 399,00	R\$-0,00	R\$ 284,00	R\$ 250,16	R\$ 250,16
Total Geral: R\$ 1.166,60										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.

Local(is) e horário da entrega/execução: instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal - Rua Prefeito Aniz Zakir em Porecatu, PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.

Prazo de garantia: mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.

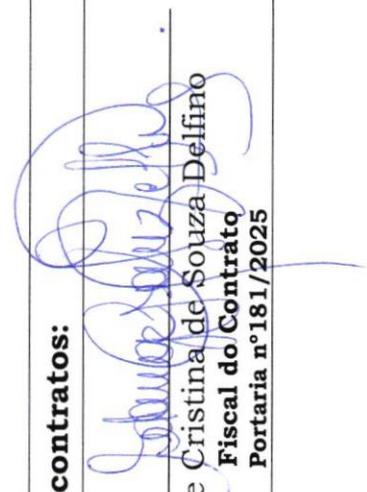
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mario José Pizoni

Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza-Delfino

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Mario José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Solange Cristina de Souza-Delfino
Fiscal do Contrato
Portaria nº181/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- Contrato
- Ata de Registro de Preços
- Adesão (carona)
- Outro _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- Exercício financeiro (até 31 / 12)
- 06 meses
- 12 meses
- Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- SIM
- NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2025.

MsP

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal n° 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/09/2025

Agamenon Augusto Paduan

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025

f-119
D-1076
R-110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Educação

Unidade/Setor/Departamento: Transporte Escolar/Divisão de Educação

Servidor Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida do Amaral Costa

Email: educacao@porecatu.pr.gov.br

Tel.: (43)3623 3100

Data: 15/08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhorar na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos;
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Período	QTD Veículo	SERTEC SYSTEM	SAFTRACK	SMARQ TRACK	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os	unid	12 meses	1	R\$ 60,00	R\$ 69,90	R\$ 88,50	R\$ 79,95	R\$ 76,37	R\$ 916,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:

- Permite traçar perfil do condutor;
- Resistência à água (IP67);



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>rotas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.• Permitir a identificação do condutor. <p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

1	ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS. Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.	sv	única	1	R\$ 250,00	R\$ 399,00	R\$ 0,00	R\$ 284,00	R\$ 250,16	R\$ 250,16
Total Geral: R\$ 1.166,60										

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.

Local(is) e horário da entrega/execução: instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal - Rua Prefeito Aniz Zakir em Porecatu, PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.

Prazo de garantia: mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mario José Pizoni

Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria dos Santos Barros

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretário de Educação


Gilma Maria dos Santos Barros
Fiscal do Contrato
Portaria nº181/2025

- Documentos anexos:**
- ORÇAMENTOS
 - MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
 - MAPA DE PREÇOS
 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2025.


Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

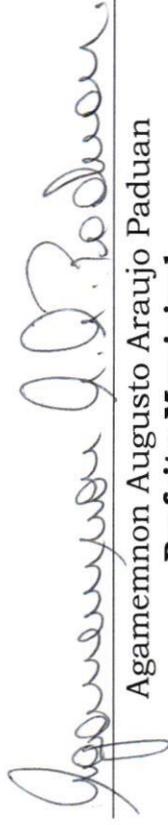
PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/09/2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

**RELATÓRIO DA
FROTA MUNICIPAL
POR DEPARTAMENTOS**

05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
AQB1299	08/08	FLEX	RENAUT LOGAN AUT 16V 76CV 5p BRANCO	SEC. EST. JUSTIÇA E CIDADANIA	ADMINISTRAÇÃO	AG. DO TRABALHADOR
RHK0G32	21/22	DLEX	HYUNDAI HB20 10M SENSE 80CV - BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	ADMINISTRAÇÃO	S O S
ENC7384	09/10	FLEX	VW GOL POWER 1.6 ANO 09/10 cor Prata	JUIZ DE DIREITO - COMODATO	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE
07 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO						
PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
AUF-9F18	11/12	FLEX	VW PARATI 1.6 130CV BRANCA	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	DIV. DE URBANISMO
AYC4809	14/14	FLEX	CAMIONETE VW NOVA SAVEIRO CS 104CV BRANCA	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	DIV. DE URBANISMO
AYK6751	14/14	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON 2729 K 6X4 286CV BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
BEC8G06	20/20	DIESEL	CAMINHÃO TANQUE PIPA, MERCEDEZ BENZ/ATEGO 1419 Branco	INST. DAS ÁGUA DO PARANÁ	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
MEH5723	07/08	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE VW15.180 EURO3 WORKER 173CV BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
RVV5F52	22/23	DIESEL	CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW 14.190 CRM 4X2 186CV - BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
SCX4H17	22/23	DIESEL	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
SCX7G27	22/23	DIESEL	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21	MUNICIPIO DE PORECATU	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
SDT4I35	22/22	DIESEL	CAMINHÃO POLIGUINDASTE MB ARTEGO 1719 - BRANCO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
SFIOF93	23/23	DIESEL	CAMINHÃO MB ARTEGO 1419 - LIMPA FOSSA	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO	SERVIÇOS RODOVIÁRIO
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
AKU1509	02/02	DIESEL	ÔNIBUS MB MPOLO TORINO GUV 170CV 50P PRATA	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
AKU1638	02/02	DIESEL	ÔNIBUS MB MPOLO TORINO GUV 211CV 61P PRATA	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
ARA5998	09/10	FLEX	KOMBI VW 9P	PROVOPAR MUNICIPAL PROG. VOLUNT.	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
ARC9582	11/12	FLEX	KOMBI VW ESCOLAR 80CV 15P BRANCA	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
BBK9403	16/17	DIESEL	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E 206CV 43P AMARELO	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
BCN7432	18/19	DIESEL	ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESC 160CV 30P AMARELO	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CONTINUAÇÃO						
PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
BDF7A82	19/20	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE 186cv 60p AMARELO	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
BDG1A24	19/20	FLEX	GOL VW 1.0L MC4 84CV 5P BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
SDU5F69	22/23	DIESEL	VAN MASTER REVES MC FURGÃO 2.3	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
SEG5F04	22/23	DIESEL	ÔNIBUS VW NEOBUS NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
SEM6A75	23/23	FLEX	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 BRANCA	MUNICÍPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	COZINHA CENTRAL
11 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
ALT5986	04/04	DIESEL	AMBULÂNCIA RENAUT MASTER RONTAN	SECRETARIA ESTADO DA SAÚDE	SAÚDE	VIG. SANITÁRIA
ARS278	09/10	FLEX	FIAT UNO MILLE ECONOMY 66CV BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUJ0063	11/12	FLEX	VW PARATI 1.6 130CV BRANCA	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	SECRETARIA DA SAÚDE
AWF5661	12/13	DIESEL	AMBULÂNCIA RENAUT MASTER ALTECHAMB 6P	SECRETARIA ESTADO DA SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
AWF5975	12/13	DIESEL	AMBULÂNCIA RENAUT MASTER ALTECHAMB - COMODATO	SECRETARIA ESTADO DA SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
AXV5165	13/14	FLEX	KOMBI VW 80CV 9P BRANCA	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
AZX2351	15/16	FLEX	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BBO7656	16/17	DIESEL	MICRO ÔNIBUS FIAT DUCATO MC TCA MIC BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BCI6636	17/18	FLEX	AMBULÂNCIA I/RENAUT KANGOO REVES A BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BCI6640	17/18	FLEX	AMBULÂNCIA I/RENAUT KANGOO REVES A BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BCI6642	17/18	FLEX	AMBULÂNCIA I/RENAUT KANGOO REVES A BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BCK4166	18/19	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON 152CV 20P PRATA	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
BCN7427	18/19	DIESEL	AMBULÂNCIA RENAUT MASTER REVES A L2H2 BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BCN7429	19/19	FLEX	FORD KA SE 1.5 HÁ C 136CV BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
BCN7430	18/19	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE WL ON 162CV 37P BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
BCP7743	18/19	FLEX	FORD NEW FIESTA HATCH 165E 128CV BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
BCP7745	18/19	FLEX	FORD NEW FIESTA HATCH 165E 128CV BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
BCT5877	18/19	DIESEL	RENAUT MASTER MART L3 2.3 130CV 16P BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
BDH5H97	18/19	DIESEL	ÔNIBUS IVECO MASCA ROMA R 280CV 43p BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
BDN8C97	19/20	FLEX	FORD KA SE 1.0 HA 85cv BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
BDR9I02	19/19	DIESEL	AMBULÂNCIAa I/FIAT DUCATO GREENC BRANCA	FUNDO EST. DA SAÚDE- FUNSAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
BEX8G27	21/22	FLEX	VW GOL 1.0 L 4 Flex 84 cv BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
BEX9C79	21/22	FLEX	VW GOL 1.0L MC4 Flex 84cv BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
11 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - CONINUAÇÃO						
PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
BEX9H84	21/22	FLEX	VW GOL 1.0L MC4 84CV FLEX - BRANCO	MUNICÍPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
RHD9I68	21/21	DIESEL	VAN/MICRO ÔNIBUS I/PEUGEOT EXPERT ALPHAP1 16P BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
SDV0H65	22/23	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL

SDZ0E20	22/23	DIESEL	MICROONIBUS Van Peugeot Expert BF PS11 11p	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
SEO9H40	22/23	DIESEL	CHEVROLET S10 LS DS4 BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
SFM8A50	24/24	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L Exec. EURO VI ATTACK	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
TAN9A95	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
TAN9B38	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
TAN9B53	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
TAN9B68	24/25	FLEX	CITROEN C3 AIRCROSS FLPK7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
TAN9D21	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
TAO6E08	24/25	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO W-L ON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
TAP6J34	24/25	FLEX	CAMINHONETE FIAT STRADAVOLCANO CD13 BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	VIG. SANITÁRTIA
TAQ8E62	24/25	DIESEL	AMBULANCIA RENAULT MASTER RAY AB	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
TAQ8E65	24/25	DIESEL	AMBULANCIA RENAULT MASTER RAY AB	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL

12 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
ACK7913	11/12	FLEX	V/WGOL 1.0 GIV 71CV BRANCA	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR
AZP8755	15/15	FLEX	GOL VW CITY MB S 76CV BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇO SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA
BAX5133	16/17	FLEX	CITROEN AIRCROSS M FEEL 122CV BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR
SDQ5A83	22/22	FLEX	HYUNDAI NEW HB2 PLATINUM 1.0 TG - 120CV BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇOS SOCIAL	C R A S

13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PLACA	ANO	COMB.	CARACTERÍSTICAS	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	LOCALIZAÇÃO
ABM2943	10/11	FLEX	KOMBI VW ESCOLAR 1.4 80CV15P BRANCA	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇOS PÚBLICOS	PCs. PARQS. E JARDINS
AGE4177	01/02	GAS.	MOTO HONDA XLR 125 ES BRANCA	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO
BBC8674	16/17	DIESEL	CAMINHÃO COLETA SELETIVA FORD CARGO 816S 162CV BRANCO - RECI	MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇOS PÚBLICOS	DIV.LIMPEZA PÚBLICA
BEB7H32	20/20	FLEX	CAMINHÃO COLETA SELETIVA MB ATEGO 1419 - RECICLADO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - RECICLADO	SERVIÇOS PÚBLICOS	DIV.LIMPEZA PÚBLICA
BEF5D84	20/20	DIESEL	CAMINHÃO COLETA DE LIXO ORGÂNICO IVECO 150E21 BRANCO/VERDE	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	SERVIÇOS PÚBLICOS	DIV.LIMPEZA PÚBLICA
GZA4305	01/01	DIESEL	CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO FORD CARGO 1617 14.190	Receita Federal - NÃO TEM DOCUMENTO	SERVIÇOS PÚBLICOS	DIV.LIMPEZA PÚBLICA

VEICULOS

1	BDH5H97	18/19	DIESEL	ÔNIBUS IVECO MASCA ROMA R.280CV 43p BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
2	BCN7430	18/19	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE WL ON 162CV 37P BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
3	TAO6E08	24/25	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO W-L ON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
4	SFM8A50	24/24	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L Exec. EURO VI ATTACK	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
5	SDV0H65	22/23	DIESEL	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
6	BCT5B77	18/19	DIESEL	RENAUT MASTER MART L3 2.3 130CV 16P BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
7	BB07656	16/17	DIESEL	MICRO ÔNIBUS FIAT DUCATO MC TCA MIC BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
8	RHD9I68	21/21	DIESEL	VAN/MICRO ÔNIBUS I/PEUGEOT EXPERT ALPHAP1 16P BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
9	SDZ0E20	22/23	DIESEL	MICROÔNIBUS Van Peugeot Expert BF P511 11p	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	HOSPITAL
10	BCN7427	18/19	DIESEL	AMBULÂNCIA RENAUT MASTER REVES A L2H2 BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
11	BDR9I02	19/19	DIESEL	AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO GREENC BRANCA	FUNDO EST. DA SAÚDE- FUNSAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
12	TAQ8E62	24/25	DIESEL	AMBULANCIA RENAUT MASTER RAY AB	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
13	TAQ8E65	24/25	DIESEL	AMBULANCIA RENAUT MASTER RAY AB	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
14	SEO9H40	22/23	DIESEL	CHEVROLET S10 LS D54 BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	HOSPITAL
15	BEX9H84	21/22	FLEX	VW GOL 1.0L MC4 84CV FLEX - BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
16	BEX8G27	21/22	FLEX	VW GOL 1.0 L 4 Flex 84 cv BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
17	BEX9C79	21/22	FLEX	VW GOL 1.0L MC4 Flex 84cv BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
18	TAN9A95	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
19	TAN9B38	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
20	TAN9B53	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
21	TAN9B68	24/25	FLEX	CITROEN C3 AIRCROSS FLPK7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
22	TAN9D21	24/25	FLEX	CITROEN C3 Live 1.0 BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
23	TAP6J34	24/25	FLEX	CAMINHONETE FIAT STRADAVOLCANO CD13 BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
24	BDN8C97	19/20	FLEX	FORD KA SE 1.0 HA 85cv BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	VIG. SANITÁRTIA
25	BDG1A24	19/20	FLEX	GOL VW 1.0L MLC4 84CV 5P BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE
26	SDQ5A83	22/22	FLEX	HYUNDAI NEW HB2 PLATINUM 1.0 TG - 120CV BRANCO	MUNICIPIO DE PORECATU	EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
					MUNICIPIO DE PORECATU	SERVIÇOS SOCIAL	C R A S

Proposta Comercial – Sistema de Gerenciamento e Rastreamento Veicular

Para: Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

De: Sertec System

Data: 13/08/2025

Assunto: Proposta para Implantação de Sistema de Rastreamento Veicular Patrimonial

1. Apresentação da Empresa

A Sertec System Serviços Técnicos LTDA, especializada em soluções de rastreamento e monitoramento veicular, oferecendo tecnologia de ponta, suporte técnico e serviços personalizados para gestão de frotas públicas e privadas. Nosso objetivo é proporcionar **mais segurança, controle e economia** para os veículos da Prefeitura de Porecatu.

2. Objetivo da Proposta

Implantar um sistema de rastreamento em tempo real na frota de veículos da Prefeitura de Porecatu, permitindo:

- Monitoramento 24h via plataforma online e aplicativo.
- Histórico de rotas e paradas.
- Relatórios gerenciais e alertas automáticos.
- Redução de custos operacionais (combustível, uso indevido, manutenção).
- Aumento da segurança dos motoristas e bens públicos.

3. Solução Proposta

Equipamentos

- Dispositivo GPS/GPRS de alta precisão;
- Instalação discreta e segura em cada veículo;
- Chip de dados com cobertura nacional;
- Localização 24h via plataforma;

- Rastreadores com tecnologia 2G4G Fullback ;
- Suporte Técnico 24h;
- Gestão através do app;
- Relatório de trajeto, velocidade, deslocamento e parada de veículo;
- Cerca Eletrônica;
- Alerta de corte de bateria;
- Alerta de ignição;
- Alerta de excesso de velocidade;
- Controle de consumo de combustível médio;
- Identificação de motorista por TAG;
- Bloqueador de veículo;
- Equipamentos em comodato;
- Permanência de 5 anos;

Software

- Plataforma Web e App Mobile (Android e iOS);
- Acesso multiusuário com níveis de permissão;
- Relatórios de deslocamento, tempo parado, velocidade e desvios de rota;

4. Benefícios para a Prefeitura

- Controle total da frota em tempo real;
 - Transparência nas operações;
 - Redução de custos com combustível e manutenção;
 - Maior eficiência na logística e deslocamento;
 - Prevenção de uso indevido dos veículos públicos;
-

5. Plano de Implantação

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Levantamento da frota	1 dia
2	Instalação dos dispositivos	5 a 30 dias
3	Treinamento da equipe da prefeitura	1 dia
4	Suporte e acompanhamento inicial	Será disponibilizado materiais em vídeos, tutoriais, site, e-mails, telefones e Whats App com grupos de clientes e suporte online mediante agendamento;

6. Condições Comerciais

Item	Valor Unitário	Qtde	Total
Dispositivo de TAG	R\$ 00,00	120 unidades	R\$ 00,00
Instalação por veículo	R\$ 250,00	60 unidades	R\$ 15.000,00
Mensalidade por veículo	R\$ 60,00	60 unidades	R\$ 3600,00

Forma de pagamento: 100% do valor da instalação, sendo, boleto, pix, nota de empenho, etc.

Validade da proposta: 30 dias

7. Suporte e Garantia

- **Garantia dos equipamentos:** manutenção ou troca por conta da SERTEC SYSTEM, permanente enquanto durar o contrato;
- **Suporte técnico:** Segunda a Segunda 24h;
- **Substituição de equipamento:** Em até 5 dias úteis após abertura de chamado, em caso de falha do equipamento;

8. Contato

Nome da empresa: Sertec System Serviços Técnicos LTDA

CNPJ: 54.696.038/0001-70

Responsável: Jefferson Francisco dos Santos

Telefone: 45999555667

E-mail: jeffersongenesis2018@gmail.com

Site: sertecsystem.com.br

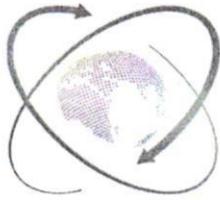
Encerramento

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta. Temos certeza de que a implementação do nosso sistema trará mais eficiência e segurança à frota da Prefeitura de Porecatu. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e agendamento de uma apresentação técnica.

Atenciosamente,

Jefferson Santos

Consultor Comercial



SAFTRACK
R A S T R E A M E N T O.

PROPOSTA SAFTRACK ESSENCIAL (ID)

Cliente: Prefeitura municipal de Porecatu-pr



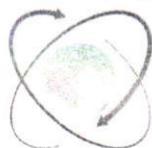
Nossa proposta de serviço de rastreamento veicular e implementação de telemetrias para gestão de frota contempla:

- Localização 24 horas através de acesso a plataforma Saftrack;
- Equipamentos rastreadores com tecnologia 4G com fallback para 2G;
- Um Treinamento in loco após termino das instalações;
- Treinamentos online ilimitados com agendamento;
- Suporte tecnico 24 horas através da central de rastreamento;
- App Saftrack para gestão de frota através do celular;
- Histórico de rastreamento na plataforma por 5 anos;
- Relatórios de trajetos, excesso de velocidade, deslocamentos e paradas;
- Cerca eletrônica;
- Alerta de Corte de bateria;
- Alerta de Ignição;
- Alerta de Excesso de Velocidade;
- Consumo de combustível médio;
- Implantação de demais telemetrias e configurações do sistema.
- Identificação de motorista

Proposta para contrato de 5 anos com equipamentos em comodato.

	Valor por veiculo	Valor para 60 veiculos
Taxa de instalação	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
Mensalidade	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00

Após assinatura do contrato e pagamento da taxa de instalação faremos o agendamento e instalação dos rastreadores no prazo maximo de 45 dias uteis conforme agendamento.



SAFTRACK
R A S T R E A M E N T O.

Gerente comercial: Eder Buechler

Contato: (43) 98816-1535

<https://www.saftrack.com.br>

Ibiporã, P. R.

**PROPOSTA DE RASTREAMENTO VEICULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR**

Empresa:	Smarq TRACK Rastreadores LTDA
CNPJ:	37.287.348/0001-11
Endereço:	Avenida Guaiapó, 1976 – Sala 03
Telefone de Contato	(44) 9-9767-0095
Nome da pessoa indicada para contato:	Eduardo Natale
E-mail:	comercial@smarqtrack.com.br
Data de Emissão:	31/07/2025
Validade do Orçamento:	90 dias

LOTE 1

LOTE	EQUIPAMENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNT.	PERÍODO	V. TOTAL
1	RASTREADOR VEICULAR – PERÍODO DE 24 MESES	60	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e	R\$ 88,50	12 meses	R\$63.720,00

prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados.

Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato.

Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:

- Permite traçar perfil do condutor;
- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;
- 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;
- 1 entrada 1-wire (ibutton);
- 1 saída digital configurável;
- Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA;

- Acelerômetro de 3 eixos;
- Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular).

Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:

• Permitir a identificação de cada veículo.

• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;

• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

• Permitir a identificação do condutor.

O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.

Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.

O sistema contempla o período de 12 meses para 60 veículos, incluindo todas as taxas de instalação, configuração e monitoramento completo, conforme descritivo acima.
Obs : ibutton para identificação de motorista !

TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 63.720,00



37.287.348/0001-11

SMARQTRACK RASTREADORES LTDA

AV. GUAIAPO, 1976 - SALA 04
PQ INDUSTRIAL I - CEP 87047-000
MARINGÁ - PR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
080738	21/08/2025	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular.	R\$ 21.837,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades: Permite traçar perfil do condutor; Resistência à água (IP67); Possui detector de Jammer; 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos; 1 entrada 1-wire (ibutton); 1 saída digital...	mes 60,00	79,95	79,95 4.797,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	Taxa de instalação rastreador veicular.	ser 60,00	284,00	284,00 17.040,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			21.837,00		
Valor total geral do anexo			21.837,00	R\$ 21.837,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 31/07/2025 a 13/08/2025

Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	SERTEC SYSTEM	SAFTRACK	SMARQ TRACK	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atue no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com	26	12 meses	R\$ 60,00	R\$ 69,90	R\$ 88,50	R\$ 79,95	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

<p>• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;</p> <p>• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

efetuado;
• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.
• Permitir a identificação do condutor.
O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.
Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.									
2	Taxa de Instalação por Veículo	26	sv	R\$ 250,00	R\$ 399,00	R\$ 0,00	R\$ 284,00	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16
TOTAL GERAL: R\$ 30.331,60									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 21/08/2025

Mário José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal n° 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal n° 009, de 30 de janeiro de 2024.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
SERTEC SYSTEM SERVICOS CNPJ: 54.696.038/0001-70	13/08/2025
SAFTRACK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 58.919.248/0001-30	
SMARQTRACK RASTREADORES CNPJ: 37.287.348/0001-11	31/07/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Secretarias Demandantes

Bruna Amaral

Bruna Ap^a. Do Amaral Costa
Secretaria de Educação

Maria Ap^a

Maria Ap^a. De Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

Arilda Batista de Araújo

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

Em, 21/08/2025.

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR RES		MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES		APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES Média Sancada (Fonte/Fornecedor)	FONTE SIMILARES Média Sancada (Fonte/SIMILARES)	MÉDIA ENTRE AS FONTES	TOTAL
		R\$	R\$	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)						
1	1	R\$ 72,80	R\$ 0,00	R\$ 94,64	R\$ 50,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,80	R\$ 0,00	R\$ 72,80	R\$ 72,80
2	1	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 281,22	R\$ 151,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 216,33	R\$ 216,33
Total ADM:											R\$ 289,13		
Total em 12 meses:											R\$ 873,60		

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR RES		MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES		APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES Média Sancada (Fonte/Fornecedor)	FONTE SIMILARES Média Sancada (Fonte/SIMILARES)	MÉDIA ENTRE AS FONTES	TOTAL
		R\$	R\$	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)						
1	9	R\$ 72,80	R\$ 0,00	R\$ 94,64	R\$ 50,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,80	R\$ 0,00	R\$ 72,80	R\$ 655,20
2	9	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 281,22	R\$ 151,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 216,33	R\$ 1.946,97
Total EDUCAÇÃO:											R\$ 2.602,17		
Total em 12 meses:											R\$ 7.862,40		

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR RES		MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES		APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES Média Sancada (Fonte/Fornecedor)	FONTE SIMILARES Média Sancada (Fonte/SIMILARES)	MÉDIA ENTRE AS FONTES	TOTAL
		R\$	R\$	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)						
1	36	R\$ 72,80	R\$ 0,00	R\$ 94,64	R\$ 50,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,80	R\$ 0,00	R\$ 72,80	R\$ 2.620,80
2	36	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 281,22	R\$ 151,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 216,33	R\$ 7.787,88
Total SAÚDE:											R\$ 10.408,68		
Total em 12 meses:											R\$ 31.449,60		

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR		MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES		APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES Média Sancada (Fonte/Fornecedor) R\$ 72,80 R\$ 216,33	FONTE SIMILARES Média Sancada (Fonte/SIMILARES) R\$ 0,00 R\$ 0,00	MÉDIA ENTRE AS FONTES R\$ 72,80 R\$ 216,33	TOTAL R\$ 509,60 R\$ 1.514,31
		Média Sancada (Fonte/Fornecedor)	Média Sancada (Fonte/SIMILARES)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)						
1	7	R\$ 72,80	R\$ 216,33	R\$ 94,64	R\$ 50,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2	7	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 281,22	R\$ 151,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

Total URBANISMO: R\$ 2.023,91
Total em 12 meses: R\$ 6.115,20

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR		MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES		APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES Média Sancada (Fonte/Fornecedor) R\$ 72,80 R\$ 216,33	FONTE SIMILARES Média Sancada (Fonte/SIMILARES) R\$ 0,00 R\$ 0,00	MÉDIA ENTRE AS FONTES R\$ 72,80 R\$ 216,33	TOTAL R\$ 218,40 R\$ 648,99
		Média Sancada (Fonte/Fornecedor)	Média Sancada (Fonte/SIMILARES)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)						
1	3	R\$ 72,80	R\$ 216,33	R\$ 94,64	R\$ 50,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2	3	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 281,22	R\$ 151,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

Total SERVIÇOS PÚBLICOS: R\$ 867,39
Total em 12 meses: R\$ 2.620,80

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR		MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES		APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES Média Sancada (Fonte/Fornecedor) R\$ 72,80 R\$ 216,33	FONTE SIMILARES Média Sancada (Fonte/SIMILARES) R\$ 0,00 R\$ 0,00	MÉDIA ENTRE AS FONTES R\$ 72,80 R\$ 216,33	TOTAL R\$ 291,20 R\$ 865,32
		Média Sancada (Fonte/Fornecedor)	Média Sancada (Fonte/SIMILARES)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores Inexequíveis (-30%)						
1	4	R\$ 72,80	R\$ 216,33	R\$ 94,64	R\$ 50,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2	4	R\$ 216,33	R\$ 0,00	R\$ 281,22	R\$ 151,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

Total SERVIÇO SOCIAL: R\$ 1.156,52
Total em 12 meses: R\$ 3.494,40

TOTAL MENSALIDADES SECRETARIAS: R\$ 4.368,00

TOTAL TAXAS (ÚNICAS) DE INSTALAÇÕES: R\$ 12.979,00

TOTAL ANUAL (12 MESES): R\$ 52.416,00

TOTAL GERAL ANUAL + TAXAS: R\$ 65.395,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

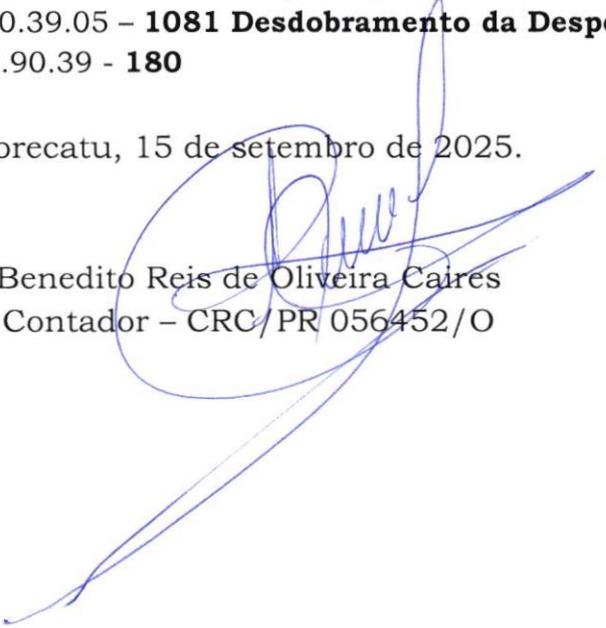
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1081 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **180**

Porecatu, 15 de setembro de 2025.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1076 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **119**

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos homologados, em qualquer momento e local.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

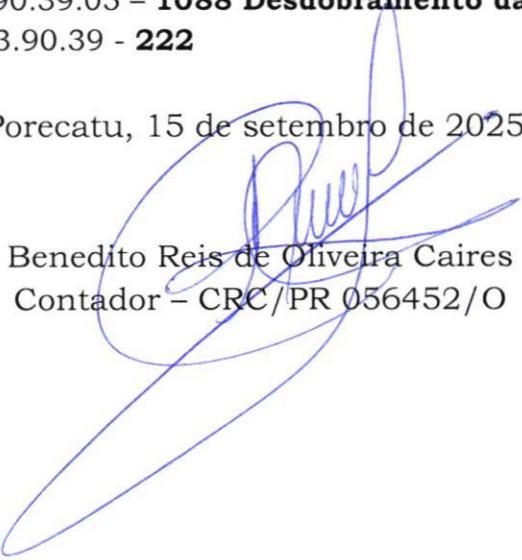
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1088 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **222**

Porecatu, 15 de setembro de 2025.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025

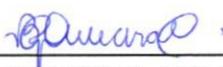
DISPENSA Nº: 31/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 15 de agosto de 2025.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 86/2025

Dispensa nº: 31/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

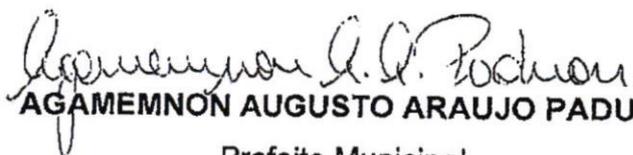
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

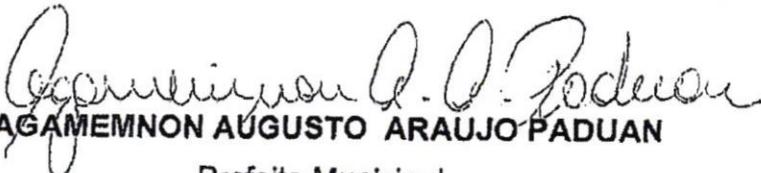
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

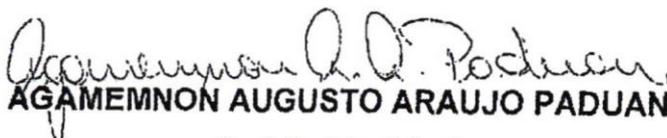
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 205/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:



A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.2. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.6.3. Do Critério de Desempate:

Para efeito do disposto nesta Dispensa, ocorrerá empate sempre que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

Para fins de aplicação deste critério, não serão consideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.



Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) Caso a ME/EPP convocada não apresente nova proposta ou sua proposta não seja a de menor preço, as demais MEs/EPPs que se encontrarem na situação de empate ficto serão convocadas, na ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem no intervalo do empate ficto, o sistema realizará sorteio para definir a ordem de convocação para o desempate.

A proponente que se enquadrar como ME ou EPP deverá declarar tal condição no momento do credenciamento e cadastro da proposta na plataforma eletrônica, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos;



- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal – Rua Prefeito Aniz Zakir, S/N, em Porecatu-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.

6.1.3. Condições do recebimento: O objeto deste contrato, por se tratar de um serviço de natureza contínua, será recebido mensalmente, observando-se as seguintes etapas e condições, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. Do Recebimento Provisório:

Ao final de cada período mensal de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade e qualidade.

O recebimento provisório consistirá na verificação sumária de que os serviços foram prestados, constatando a disponibilidade da plataforma de monitoramento,



o regular funcionamento dos rastreadores instalados e a capacidade de acesso aos dados dos veículos da frota.

6.1.3.2. Do Recebimento Definitivo:

O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada e fiscal do contrato, que no caso serão as servidoras: Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), após a verificação detalhada da qualidade dos serviços prestados no período.

A verificação para o recebimento definitivo incluirá, mas não se limitará a:

- a) Análise da conformidade dos serviços com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- b) Verificação da ausência de falhas, interrupções ou inconsistências significativas na plataforma ou na transmissão de dados durante o mês de referência;
- c) Confirmação de que eventuais solicitações de suporte técnico ou manutenção foram atendidas dentro dos prazos contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou pelo ateste na Nota Fiscal correspondente, realizado pelo fiscal do contrato.

A emissão do ateste na Nota Fiscal pelo fiscal é condição indispensável para que a CONTRATADA possa exigir o pagamento da fatura mensal.

6.1.3.3. Das Disposições Gerais:

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades na prestação dos serviços que impeçam o recebimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que resolva as pendências, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contagem dos prazos para o recebimento definitivo e para o consequente pagamento será suspensa até que as irregularidades sejam completamente sanadas pela CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos decorrentes de falhas na execução do contrato, nem por vícios, inconsistências ou defeitos relativos ao serviço prestado.



6.1.4. Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.5.1. A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.6. Outros requisitos exigidos para a contratação: Para a contratação objeto desta Dispensa Eletrônica, a empresa proponente deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando a documentação correspondente no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

6.1.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação (serviços de rastreamento e monitoramento veicular).

- O atestado deverá comprovar a gestão de uma frota de, no mínimo, 24 veículos de forma simultânea.

- Comprovação de que os equipamentos rastreadores a serem utilizados possuem a devida homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), apresentando os respectivos certificados ou documentos equivalentes.



- Declaração formal da licitante de que possui infraestrutura técnica adequada, com plataforma web e aplicativo móvel em pleno funcionamento, e equipe de suporte técnico para atender às demandas da Contratante nos termos deste Termo de Referência.

6.1.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.1.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

* Observação: Conforme tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta possua alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo para regularização caso sejam declaradas vencedoras.

6.1.6.5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei.

- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da legislação vigente.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A partir da solicitação das Secretarias demandantes, a quantidade e especificação técnica para atender a necessidade de rastreamento e monitoramento estão informados a seguir, conforme Solicitação da Demanda e relação de frotas, anexos a este documento.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO
01	<p>Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite traçar perfil do condutor; • Resistência à água (IP67); • Possui detector de Jammer; • 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos; 	unid	12 meses	24



- 1 entrada 1-wire (ibutton);
- 1 saída digital configurável;
- Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;
- Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular).

Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:

- Permitir a identificação de cada veículo.
- Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;
- Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.
- Permitir a identificação do condutor.

O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.

Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	24
----------	--------------------------------	----------------	--------------	-----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO
01	<p>Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular).	unid	12 meses	01



	<p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.• Permitir a identificação do condutor. <p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.</p> <p>Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.</p>			
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO
01	<p>Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). <p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.	unid	12 meses	01



	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas; • Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado; • Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; • Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo. • Permitir a identificação do condutor. <p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.</p> <p>Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.</p>			
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	01

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para atender à necessidade de otimizar a gestão da frota municipal, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis, considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Alternativa 1: Controles Manuais



ESTADO DO PARANÁ

Descrição: Consiste em continuar utilizando os métodos atuais de controle, como diários de bordo em papel, planilhas eletrônicas e ordens de serviço, sem a implementação de novas tecnologias de automação.

Vantagens: Custo de implementação nulo, pois não há aquisição de novas ferramentas.

Desvantagens: - Ineficiência Comprovada: Os métodos manuais são suscetíveis a erros, fraudes e preenchimento inadequado, gerando dados pouco confiáveis.

- Falta de Controle em Tempo Real: Impossibilidade de monitorar os veículos, otimizar rotas ou agir rapidamente em emergências ou desvios.

- Altos Custos Operacionais Ocultos: Gera desperdício de combustível, desgaste prematuro dos veículos e dificuldade em planejar manutenções, resultando em maior custo para o erário a longo prazo.

- Insegurança: Não oferece qualquer proteção ou meio de recuperação do patrimônio público em caso de roubo ou furto.

Conclusão: Esta alternativa foi descartada por ser ineficaz e contrária ao princípio da eficiência na administração pública.

Alternativa 2: Aquisição Definitiva de Equipamentos e Software

Descrição: Consiste na compra dos equipamentos rastreadores e da licença perpétua de uso de um software de monitoramento. Nesta modalidade, os ativos passariam a integrar o patrimônio do Município.

Vantagens: O Município se torna proprietário dos equipamentos.

Desvantagens: - Alto Investimento Inicial: Exige um grande desembolso de capital para a compra de todos os equipamentos e licenças de uma só vez.

- Rápida Obsolescência Tecnológica: Os equipamentos e o software se tornariam ultrapassados em poucos anos, exigindo novos investimentos para atualização ou substituição.

- Custos Adicionais de Manutenção: O Município seria o único responsável pelos custos de manutenção, reparo e substituição de equipamentos defeituosos.

- Ônus da Gestão: A Administração teria que gerenciar os contratos de plano de dados (chips) de cada veículo e possuir equipe técnica para a gestão do sistema.



Conclusão: Esta alternativa foi descartada por seu elevado custo inicial e pelo alto Custo Total de Propriedade, além do risco de obsolescência e do ônus da gestão técnica.

Alternativa 3: Contratação de Serviço Especializado

Descrição: Consiste na contratação de uma empresa que fornece uma solução completa, incluindo a cessão dos equipamentos em comodato, o acesso à plataforma de software (web e mobile), a conectividade de dados (chip), a instalação, a manutenção e o suporte técnico, tudo mediante um pagamento mensal por veículo.

Vantagens: - Baixo Investimento Inicial: Transforma um alto investimento de capital em uma despesa operacional mensal, previsível e de menor impacto orçamentário.

- Tecnologia Sempre Atualizada: A responsabilidade pela modernização dos equipamentos e do software é da empresa contratada.

- Custo Zero de Manutenção: Todos os custos com reparos, suporte e substituição de equipamentos estão inclusos na mensalidade.

- Foco na Atividade-Fim: Permite que a Prefeitura se concentre na prestação de serviços públicos, delegando a gestão tecnológica a uma empresa especializada.

- Escalabilidade e Flexibilidade: Facilita a inclusão ou exclusão de veículos conforme a necessidade da frota.

Desvantagens: - Não há transferência de propriedade dos equipamentos ao final do contrato.

8.2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL

Após análise comparativa, a Alternativa 3 - Contratação de Serviço Especializado demonstrou ser, inequivocamente, a solução mais viável, vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública para a Prefeitura de Porecatu.

A escolha se justifica pois, ao contrário da alternativa 1, ela efetivamente resolve os problemas de controle, segurança e eficiência. Em comparação com a aquisição de ativos da alternativa 2, a contratação de serviço é economicamente mais prudente, ao evitar um grande desembolso inicial e diluir os custos ao longo do tempo, e tecnicamente mais inteligente, ao eliminar o risco de obsolescência tecnológica e transferir a responsabilidade pela manutenção e suporte a um especialista.

**ESTADO DO PARANÁ**

Portanto, a contratação de uma solução completa como serviço é a que melhor atende ao interesse público, garantindo o acesso à tecnologia de ponta com previsibilidade orçamentária e o máximo de retorno em termos de eficiência, economia e transparência na gestão da frota municipal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24 horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da	unid	12 meses	26	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



<p>ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). <p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho					
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	<p>percorrido, por deslocamento efetuado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; • Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo; • Permitir a identificação do condutor. <p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.</p> <p>Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.</p>					
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	26	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16
TOTAL GERAL: R\$ 30.331,60						

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**



10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação será realizada em lote único, pois o parcelamento da solução é técnica e economicamente inviável. Tecnicamente, o serviço de rastreamento é um sistema integrado (hardware, software e dados) e sua divisão comprometeria a funcionalidade e a gestão centralizada da frota. Economicamente, a contratação do volume total em um único lote garante a economia de escala, resultando em menor custo por veículo e otimizando a fiscalização de um único contrato.

Portanto a contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Foram identificados e mapeados os principais riscos associados à contratação e execução do objeto, bem como definidas as medidas preventivas e corretivas correspondentes:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc.)
Atraso na Instalação dos Equipamentos	Exigir um plano de trabalho da licitante vencedora antes do início do contrato.
Baixa Qualidade do Serviço	Exigir atestados de capacidade técnica robustos na fase de habilitação.
Suporte Técnico Ineficiente ou Demorado	Estabelecer no contrato prazos máximos para atendimento e solução de chamados técnicos (ex: resposta em até 2 horas, solução em até 48 horas).
Descontinuidade Súbita do Serviço (Falência da empresa, quebra de contrato, etc.)	Realizar uma análise rigorosa da qualificação econômico-financeira da empresa durante a licitação. Exigir, se for o caso, a prestação de garantia contratual.
Vazamento de Dados e Falhas de Segurança	Incluir no contrato uma cláusula de confidencialidade e de



ESTADO DO PARANÁ

	responsabilidade pela segurança dos dados, exigindo adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
--	--

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 18 de setembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 18 de setembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



Bruna Amaral

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

Maria Aparecida

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e	unid	12 meses	26	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



ESTADO DO PARANÁ

<p>Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). <p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo;• Permitir a identificação do condutor. <p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

	Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.					
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	26	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16
TOTAL GERAL: R\$ 30.331,60						

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação será realizada em lote único, pois o parcelamento da solução é técnica e economicamente inviável. Tecnicamente, o serviço de rastreamento é um sistema integrado (hardware, software e dados) e sua divisão comprometeria a funcionalidade e a gestão centralizada da frota. Economicamente, a contratação do volume total em um único lote garante a economia de escala, resultando em menor custo por veículo e otimizando a fiscalização de um único contrato.

Portanto a contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;



ESTADO DO PARANÁ

- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos;
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação visa a prestação de um serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular para a frota da Prefeitura. Trata-se de uma solução completa e integrada, na qual a empresa contratada fornecerá os equipamentos rastreadores em regime de comodato, sem custo de aquisição para a Administração.

O serviço abrange todo o ciclo de vida da solução, incluindo:

- a) Implantação: Instalação e configuração dos rastreadores em todos os veículos da frota.
- b) Execução Contínua: Fornecimento de acesso a uma plataforma de software (web e aplicativo mobile) para monitoramento 24h, com histórico de rotas, relatórios gerenciais e alertas.
- c) Suporte Completo: Manutenção contínua dos equipamentos, suporte técnico e treinamento para os servidores.
- d) Encerramento: Remoção de todos os equipamentos ao final do contrato.

A seleção da empresa ocorrerá por Dispensa Eletrônica, e a execução será fiscalizada mensalmente para fins de pagamento, garantindo uma gestão eficiente, segura e transparente da frota municipal durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Prazo de entrega/execução: Em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.

4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal – Rua Prefeito Aniz Zakir, S/N, em Porecatu-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.

4.3. Condições do recebimento: O objeto deste contrato, por se tratar de um serviço de natureza contínua, será recebido mensalmente, observando-se as seguintes etapas e condições, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1. Do Recebimento Provisório:

Ao final de cada período mensal de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade e qualidade.

O recebimento provisório consistirá na verificação sumária de que os serviços foram prestados, constatando a disponibilidade da plataforma de monitoramento, o regular funcionamento dos rastreadores instalados e a capacidade de acesso aos dados dos veículos da frota.

4.3.2. Do Recebimento Definitivo:

O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada e fiscal do contrato, que no caso serão as servidoras: Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Educação), após a verificação detalhada da qualidade dos serviços prestados no período.

A verificação para o recebimento definitivo incluirá, mas não se limitará a:

a) Análise da conformidade dos serviços com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

b) Verificação da ausência de falhas, interrupções ou inconsistências significativas na plataforma ou na transmissão de dados durante o mês de referência;

c) Confirmação de que eventuais solicitações de suporte técnico ou manutenção foram atendidas dentro dos prazos contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou pelo ateste na Nota Fiscal correspondente, realizado pelo fiscal do contrato.

A emissão do ateste na Nota Fiscal pelo fiscal é condição indispensável para que a CONTRATADA possa exigir o pagamento da fatura mensal.

4.3.3. Das Disposições Gerais:

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades na prestação dos serviços que impeçam o recebimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que resolva as pendências, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contagem dos prazos para o recebimento definitivo e para o consequente pagamento será suspensa até que as irregularidades sejam completamente sanadas pela CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos decorrentes de falhas na execução do contrato, nem por vícios, inconsistências ou defeitos relativos ao serviço prestado.

4.4. Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

4.5.1. A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

4.6. Outros requisitos exigidos para a contratação: Para a contratação objeto desta Dispensa Eletrônica, a empresa proponente deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando a documentação correspondente no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação (serviços de rastreamento e monitoramento veicular).
- O atestado deverá comprovar a gestão de uma frota de, no mínimo, 24 veículos de forma simultânea.
- Comprovação de que os equipamentos rastreadores a serem utilizados possuem a devida homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), apresentando os respectivos certificados ou documentos equivalentes.
- Declaração formal da licitante de que possui infraestrutura técnica adequada, com plataforma web e aplicativo móvel em pleno funcionamento, e equipe de suporte técnico para atender às demandas da Contratante nos termos deste Termo de Referência.

4.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).



ESTADO DO PARANÁ

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

* Observação: Conforme tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta possua alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo para regularização caso sejam declaradas vencedoras.

4.6.5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da legislação vigente.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso as servidoras Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A unidade de medida para fins de faturamento e pagamento será o "serviço mensal por veículo efetivamente monitorado".

8.1.2. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base no período correspondente ao mês civil (do primeiro ao último dia do mês).

8.1.3. O recebimento considerará um veículo como "efetivamente monitorado" quando o equipamento de rastreamento estiver instalado, ativo e transmitindo dados para a plataforma de monitoramento, em conformidade com as especificações e os acordos estabelecidos no contrato.

8.1.4. O valor a ser pago será calculado multiplicando-se o número de veículos efetivamente monitorados no período pelo valor unitário mensal contratado.

8.1.5. O Fiscal do Contrato poderá realizar deduções proporcionais no valor a ser pago, caso se verifique o descumprimento dos níveis de serviço, a indisponibilidade da plataforma ou a falha no monitoramento de um ou mais veículos por período relevante, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

8.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Porecatu, 22 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 86/2025

Dispensa nº 31/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

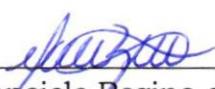
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

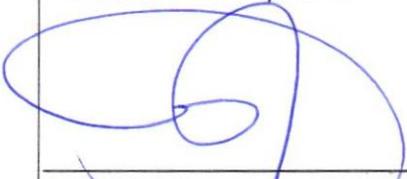
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

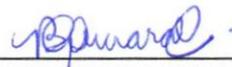
Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 22/09/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 86/2025
Dispensa de Licitação n.º 31/2025

CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: __/__/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL... 8	
4. FASE DE LANCES.....	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO.....	14
8. SANÇÕES.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 (Processo Administrativo n.º 86/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio das Secretarias de: Saúde, Educação e Serviço Social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: __/__/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS, EM QUALQUER MOMENTO E LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por **menor preço global**, conforme o valor total dos itens discriminados na tabela constante neste instrumento..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação	unid	12 meses	26	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular).					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

<p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo;• Permitir a identificação do condutor. <p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS. Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.					
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	26	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16
TOTAL R\$ R\$ 30.331,60						

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
- 9.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- 9.13.4. **ANEXO IV** - Proposta de Preços;
- 9.13.5. **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.13.6. **ANEXO VI** – Declaração Unificada;

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 86/2025

Dispensa de Licitação n.º 31/2025

1. **Habilitação Jurídica:**

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.
- 2.8. Técnica**
- A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.
- A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;
- A.2) Comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local.

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do	unid	12 meses	26	R\$ 76,37	R\$ 23.827,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

<p>Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep:					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>menor que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). <p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo;• Permitir a identificação do condutor.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS. Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.					
2	Taxa de Instalação por Veículo	serviço	única	26	R\$ 250,16	R\$ 6.504,16
TOTAL GERAL: R\$ 30.331,60						

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação será realizada em lote único, pois o parcelamento da solução é técnica e economicamente inviável. Tecnicamente, o serviço de rastreamento é um sistema integrado (hardware, software e dados) e sua divisão comprometeria a funcionalidade e a gestão centralizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da frota. Economicamente, a contratação do volume total em um único lote garante a economia de escala, resultando em menor custo por veículo e otimizando a fiscalização de um único contrato. Portanto a contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de ***“menor preço global”***.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular é fundamental para aprimorar a gestão da frota, garantindo maior eficiência, segurança e controle operacional. O monitoramento em tempo real possibilita o acompanhamento contínuo da localização e do uso dos veículos homologados, permitindo:

- Melhoria na gestão da frota, com otimização de rotas e redução de custos operacionais;
- Aumento da segurança, prevenindo extravios, furtos e usos indevidos dos veículos institucionais;
- Maior transparência e controle, assegurando a adequada utilização dos bens públicos, conforme os princípios da administração pública;
- Cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a frota opere dentro dos padrões estabelecidos;
- Acidentes de trânsito, auxiliando na análise das circunstâncias e responsabilidades;
- Infrações e multas, facilitando a gestão e a correção de condutas inadequadas;
- Outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, garantindo maior transparência e controle na utilização dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação visa a prestação de um serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular para a frota da Prefeitura. Trata-se de uma solução completa e integrada, na qual a empresa contratada fornecerá os equipamentos rastreadores em regime de comodato, sem custo de aquisição para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O serviço abrange todo o ciclo de vida da solução, incluindo:

- a) Implantação: Instalação e configuração dos rastreadores em todos os veículos da frota.
- b) Execução Contínua: Fornecimento de acesso a uma plataforma de software (web e aplicativo mobile) para monitoramento 24h, com histórico de rotas, relatórios gerenciais e alertas.
- c) Suporte Completo: Manutenção contínua dos equipamentos, suporte técnico e treinamento para os servidores.
- d) Encerramento: Remoção de todos os equipamentos ao final do contrato.

A seleção da empresa ocorrerá por Dispensa Eletrônica, e a execução será fiscalizada mensalmente para fins de pagamento, garantindo uma gestão eficiente, segura e transparente da frota municipal durante toda a vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Prazo de entrega/execução: Em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento para a instalação inicial dos equipamentos, com início imediato dos serviços de rastreamento e monitoramento após a ativação.

4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Instalação e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer na Garagem Municipal – Rua Prefeito Aniz Zakir, S/N, em Porecatu-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O monitoramento deverá ocorrer de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada.

4.3. Condições do recebimento: O objeto deste contrato, por se tratar de um serviço de natureza contínua, será recebido mensalmente, observando-se as seguintes etapas e condições, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1. Do Recebimento Provisório:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ao final de cada período mensal de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade e qualidade.

O recebimento provisório consistirá na verificação sumária de que os serviços foram prestados, constatando a disponibilidade da plataforma de monitoramento, o regular funcionamento dos rastreadores instalados e a capacidade de acesso aos dados dos veículos da frota.

4.3.2. Do Recebimento Definitivo:

O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada e fiscal do contrato, que no caso serão as servidoras: Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Educação), após a verificação detalhada da qualidade dos serviços prestados no período.

A verificação para o recebimento definitivo incluirá, mas não se limitará a:

- a) Análise da conformidade dos serviços com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- b) Verificação da ausência de falhas, interrupções ou inconsistências significativas na plataforma ou na transmissão de dados durante o mês de referência;
- c) Confirmação de que eventuais solicitações de suporte técnico ou manutenção foram atendidas dentro dos prazos contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou pelo ateste na Nota Fiscal correspondente, realizado pelo fiscal do contrato.

A emissão do ateste na Nota Fiscal pelo fiscal é condição indispensável para que a CONTRATADA possa exigir o pagamento da fatura mensal.

4.3.3. Das Disposições Gerais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades na prestação dos serviços que impeçam o recebimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que resolva as pendências, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contagem dos prazos para o recebimento definitivo e para o consequente pagamento será suspensa até que as irregularidades sejam completamente sanadas pela CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos decorrentes de falhas na execução do contrato, nem por vícios, inconsistências ou defeitos relativos ao serviço prestado.

4.4. Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses para os equipamentos instalados e garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

4.5.1. A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.6. Outros requisitos exigidos para a contratação: Para a contratação objeto desta Dispensa Eletrônica, a empresa proponente deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando a documentação correspondente no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação (serviços de rastreamento e monitoramento veicular).
- O atestado deverá comprovar a gestão de uma frota de, no mínimo, 24 veículos de forma simultânea.
- Comprovação de que os equipamentos rastreadores a serem utilizados possuem a devida homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), apresentando os respectivos certificados ou documentos equivalentes.
- Declaração formal da licitante de que possui infraestrutura técnica adequada, com plataforma web e aplicativo móvel em pleno funcionamento, e equipe de suporte técnico para atender às demandas da Contratante nos termos deste Termo de Referência.

4.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

* Observação: Conforme tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta possua alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo para regularização caso sejam declaradas vencedoras.

4.6.5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da legislação vigente.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso as servidoras Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A unidade de medida para fins de faturamento e pagamento será o "serviço mensal por veículo efetivamente monitorado".

8.1.2. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base no período correspondente ao mês civil (do primeiro ao último dia do mês).

8.1.3. O recebimento considerará um veículo como "efetivamente monitorado" quando o equipamento de rastreamento estiver instalado, ativo e transmitindo dados para a plataforma de monitoramento, em conformidade com as especificações e os acordos estabelecidos no contrato.

8.1.4. O valor a ser pago será calculado multiplicando-se o número de veículos efetivamente monitorados no período pelo valor unitário mensal contratado.

8.1.5. O Fiscal do Contrato poderá realizar deduções proporcionais no valor a ser pago, caso se verifique o descumprimento dos níveis de serviço, a indisponibilidade da plataforma ou a falha no monitoramento de um ou mais veículos por período relevante, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 22 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)¹

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 86/2025

Dispensa nº 31/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, qualificação, na cidade de _____/_____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, qualificação, na cidade de _____/_____, através do **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será _____ (meses/anos), contados da _____ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá instalar os equipamentos de rastreamento e monitoramento veicular, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de __ __% (__ __ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de __ __% (__ __ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de __ __ __ __% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
(NOME DA SECRETÁRIA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:86/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR X GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

__ [nome] __
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 86/2025

Dispensa de Licitação n.º 31/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__[nome]__
Representante Legal

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA³

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 86/2025

Dispensa de Licitação n.º 31/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 31/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

³ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

VI. Cumpre as exigências de resposta de cotação para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: [endereço completo] ____, endereço eletrônico ____@____, Telefone: (__) __ __ __ __, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a trilhar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__ [nome] __
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 86/2025

Dispensa nº 31/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 24/09/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 093/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025. QUE TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO VEICULAR. ANÁLISE MINUTA
CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS
ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação empresa especializada em serviços de rastreamento monitoramento veicular para otimizar a gestão da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará



procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes

controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e

P



eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar - ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;

ℓ



- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e



que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos.

III - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:



DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 30.331,60 (trinta mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o

R



princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, correta a utilização dispensa na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;



II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que



- tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

P



assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.



- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 24 de setembro de 2025

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025

DISPENSA Nº: 31/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.028/2025, de autoria do vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, conferem ao Ilustríssimo Senhor

ELIAS URIAS
O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PORECATU,

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.037/2025, de autoria da vereadora Nataly Luciane de Oliveira, conferem a Ilustríssima Senhora

NEUSA MARIA DAMASO MARCILIANO CAMPOS
O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE PORECATU,

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:9A73F381

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº33/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2025.
Dispensa de Licitação nº 33/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 33/2025, materializada nos autos, para contratação da **MEGA FEIRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.899.377/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Educação
Função: 123610170 - Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 - 825 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:ECF1A9BB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº31/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO: 10/10/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**UASG - 987779**)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 07 de outubro de 2025.

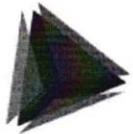
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:2B12D8FC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº32/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4625541/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 31

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/10/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS, EM QUALQUER MOMENTO E LOCAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3380	335	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA DISP ELET RASTREAMENTO.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: **ADRIAN FABLCIO GONCALVES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**

166.4

MUNICIPIO DE PORECATU

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA

1. **-DADOS DO LICITANTE**

LOCALIZA CONTROL LTDA

CNPJ:26.827.487/0001-74

ENDEREÇO:RUA VITORIO EMANUELE, Nº206.

BAIRRO:GUILHERME REICH – CONCÓRDIA SC – CEP:89709-168

TELEFONE:(49)3550-0500 E-MAIL:localiza.contato@gmail.com

DADOSBANCÁRIOS

BANCO:SICOOB CREDIAUC/CONTACORRENTE:33.337-9/AGÊNCIA:3067

2. **-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÕES E VINCULAÇÕES**

Prazo de validade da proposta é de 90(NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2025	unidade	26	R\$ 29,00	R\$754,00
	Taxa de Instalação por Veículo	ÚNICO	26	R\$1,00	R\$26,00
TOTAL GERAL: R\$ 780,00					

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

MARCA/MODELO: Multiportal / RST-MINI

CONCÓRDIA/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2025.



LUCAS SPIELMANN

SOCIO-PROPRIETÁRIO - LOCALIZA CONTROL LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.827.487/0001-74 DUNS®: 919123709
Razão Social: LOCALIZA CONTROL LTDA
Nome Fantasia: LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTAO DE FROTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/01/2017
CNAE Primário: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CNAE Secundário 1: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 4: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 5: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 6: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 8: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

Dados para Contato

CEP: 89.709-168
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE, 206 - APT 302 EDIF RESIDENCIAL
Município / UF: Concórdia / Santa Catarina
Telefone: (49) 99031022 Telefone: (49) 91615575
E-mail: localiza.contato@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 008.905.649-30
Nome: FELIPE ANTONIO PANSERA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 008.905.649-30
Nome: FELIPE ANTONIO PANSERA
E-mail: localiza.contato@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 065.669.889-63 Participação Societária: 50,00%
Nome: LUCAS SPIELMANN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/02/1988
Filiação Materna: SALETE LIBERA DALLA COSTA SPIELMANN
Estado Civil:
CEP: 89.709-168
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE, 206 - APTO 302A - GUILHERME REICH
Município / UF: Concórdia / Santa Catarina
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 008.905.649-30 Participação Societária: 50,00%
Nome: FELIPE ANTONIO PANSERA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 03/06/1984
Filiação Materna: LOURDES PANSERA
Estado Civil:
CEP: 89.703-264
Endereço: RUA FATIMA CADORIN, 211 - GRUTA
Município / UF: Concórdia / Santa Catarina
Telefone:
E-mail: localiza.contato@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.827.487/0001-74 DUNS®: 919123709
Razão Social: LOCALIZA CONTROL LTDA
Nome Fantasia: LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTAO DE FROTAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 20/10/2025
Código de Controle: CAC45B62F0354DE9

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 04/11/2025
Código de Controle: 2025100604185603681200

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 25/10/2025
Código de Controle: 233492052025

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 26827487000174	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 09/01/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258682086	NOME EMPRESARIAL LOCALIZA CONTROL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTAO DE FROTAS			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8020002 - Outras atividades de serviços de segurança 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/03/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VITTORIO EMANUELE	NÚMERO 206	COMPLEMENTO APT:302;EDIF:RESIDENCIAL FLORE	
CEP 89709-168	BAIRRO/DISTRITO GUILHERME REICH	MUNICÍPIO CONCÓRDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cadastro@valorcontabilconcordia.com.br		TELEFONE 49999031022	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/01/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **05/05/2023 19:55:28** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA a sua atualização cadastral.

		MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 28711	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME / RAZÃO SOCIAL LOCALIZA CONTROL LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS			
LOGRADOURO RUA VITTORIO EMANUELE	NUMERO 206	COMPLEMENTO edificio residencial florence, apto 302	
CEP 89.709-168	BAIRRO GUILHERME REICH	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR OUTRAS ATIVIDADES DE SISTEMAS DE SEGURANÇA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
CPF/CNPJ 26.827.487/0001-74		RG / INSC. ESTADUAL 0	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL VALOR CONTABIL LTDA			

Emitido em: 31 de outubro de 2022 22:37:53
 Validade de 12 meses.

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ nº 26.827.487/0001-74**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T56ZjtkHPg1zK&chave2=Ug8cwwspH_-cK6j5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02213442924-VAMIRA POZZO

Pelo presente instrumento, FELIPE ANTONIO PANSERA nacionalidade brasileira, nascido em 03/06/1984, Solteiro vivendo em união, empresário, CPF nº 008.905.649-30, carteira de identidade nº 4498754, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fatima Cadorin, 211, Bairro da Gruta, Concordia - SC, CEP 89705-264, **EMPRESÁRIO**, com denominação de FELIPE ANTONIO PANSERA00890564930, com sede na Rua Doutor Maruri, 750, Sala 02, Centro, Concordia - SC., CEP: 89700-167, com o registro de Empresário, sob NIRE nº 42803206351 e no CNPJ nº 26.827.487/0001-74, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio LUCAS SPIELMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 26/02/1988, Solteiro, empresário, CPF nº 065.669.889-63, carteira de identidade nº 3822281, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vittorio Emanuele, nº 206, Bloco A, Apto 302, Bairro Guilherme Reich Concordia - SC., a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

CLAUSULA SEGUNDA - Fica transformado de **EMPRESÁRIO** em **LTDA**, sob o nome empresarial de LOCALIZA CONTROL LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto Social da Empresa passa a ser: *monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; consultoria em tecnologia da informação; consultoria em gestão empresarial; atividades de serviços de segurança; preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.*

CLAUSULA QUARTA - O Endereço da Empresa passa a ser na Rua Vittorio Emanuele, 206 - Edifício Residencial Florence; Apt 302, Bairro Guilherme Reich, Concordia - Santa Catarina CEP: 89709168.

CLAUSULA QUINTA - O acervo de capital no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), neste ato é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados neste ato e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será integralizado 31/12/2023, integralizados da seguinte forma:

FELIPE ANTONIO PANSERA, já integralizou em ato anterior, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, R\$

6

[Handwritten signature]

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 42206501930 Protocolo 219490236 de 16/03/2021 NIRE 42206501930

Nome da empresa LOCALIZA CONTROL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175512243508145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/03/2021



**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ nº 26.827.487/0001-74**

24.000,00 (vinte e quatro mil) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) a integralizar até 31/12/2023.
LUCAS SPIELMANN integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) a integralizar até 31/12/2023.

Após o aumento das quotas o Capital Social ficou assim:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
FELIPE ANTONIO PANSERA	75.000	R\$ 75.000,00	50%
LUCAS SPIELMANN	75.000	R\$ 75.000,00	50%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio FELIPE ANTONIO PANSERA e **ISOLADAMENTE** pelo sócio LUCAS SPIELMANN, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida LTDA, com o teor a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial LOCALIZA CONTROL LTDA

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio em Rua Vittorio Emanuele, 206 - Edifício Residencial Florence; Apt 302, Bairro Guilherme Reich, Concordia - Santa Catarina CEP: 89709168.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é *monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; consultoria em tecnologia da informação; consultoria em gestão empresarial; atividades de serviços de segurança; preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.*

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2021

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 42206501930 Protocolo 219490236 de 16/03/2021 NIRE 42206501930

Nome da empresa LOCALIZA CONTROL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175512243508145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ nº 26.827.487/0001-74**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
FELIPE ANTONIO PANSERA	75.000	R\$ 75.000,00	50%
LUCAS SPIELMANN	75.000	R\$ 75.000,00	50%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único: O capital social integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) à integralizar até 31/12/2023, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) pelo sócio Felipe Antonio Pansera R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) pelo sócio Lucas Spielmann.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme o artigo 1052 da Lei Federal nº 10406/2002.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio FELIPE ANTONIO PANSERA e **ISOLADAMENTE** pelo sócio LUCAS SPIELMANN, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, trimestral ou anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 42206501930 Protocolo 219490236 de 16/03/2021 NIRE 42206501930

Nome da empresa LOCALIZA CONTROL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175512243508145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/03/2021

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ nº 26.827.487/0001-74**

compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA NONA - A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

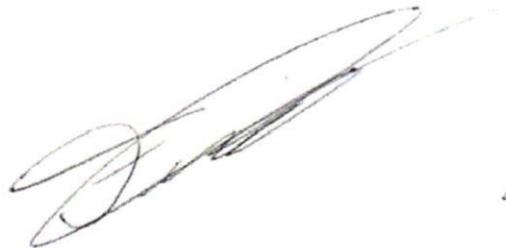
CLAUSULA DECIMA - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) mesmo providenciar o inventário e a elaboração de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto abaixo:

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional, no prazo de 12 meses a partir da data da liquidação.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio subscrito nas quotas do capital social declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.



4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 42206501930 Protocolo 219490236 de 16/03/2021 NIRE 42206501930

Nome da empresa LOCALIZA CONTROL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175512243508145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/03/2021

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ nº 26.827.487/0001-74**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O endereço do sócio, constantes do Contrato Social, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

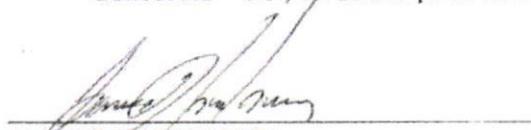
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Concórdia - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Concórdia – SC., 15 de março de 2021.



FELIPE ANTONIO PANSERA
CPF nº 008.905.649-30



LUCAS SPIELMANN
CPF nº 065.669.889-63





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219490236

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LOCALIZA CONTROL LTDA
PROTOCOLO	219490236 - 16/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206501930
CNPJ 26.827.487/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021
SOB N: 42206501930

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02213442924 - VALMIRA POZZO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2021

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 42206501930 Protocolo 219490236 de 16/03/2021 NIRE 42206501930

Nome da empresa LOCALIZA CONTROL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175512243508145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Valmira Pozzo**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/04/1979, Solteira em união estável, contadora, CPF sob o nº 022.134.429-24, carteira de identidade nº 3.181.229, expedida pela SSP/SC, registrada no CRC/SC nº 42307/O-9, residente e domiciliada na Rua Leonidas Favero, nº 2203, Bairro Arvoredo, Concórdia – SC., CEP 89701-360, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Contrato por Transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Ltda da empresa FELIPE ANTONIO PANSERA00890564930 para LOCALIZA CONTROL LTDA, com 05 (cinco) folhas, rubricadas e assinadas pelos sócios FELIPE ANTONIO PANSERA nacionalidade brasileira, nascido em 03/06/1984, Solteiro vivendo em união, empresário, CPF nº 008.905.649-30, carteira de identidade nº 4498754, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fatima Cadorin, 211, Bairro da Gruta, Concórdia – SC e LUCAS SPIELMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 26/02/1988, Solteiro, empresário, CPF nº 065.669.889-63, carteira de identidade nº 3822281, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vittorio Emanuele, nº 206, Bloco A, Apto 302, Bairro Guilherme Reich Concórdia – SC.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Concórdia – SC., 16 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 42206501930 Protocolo 219490236 de 16/03/2021 NIRE 42206501930

Nome da empresa LOCALIZA CONTROL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175512243508145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.827.487/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALIZA CONTROL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTAO DE FROTAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VITTORIO EMANUELE	NÚMERO 206	COMPLEMENTO APT 302 EDIF RESIDENCIAL FLORENCE
-----------------------------------	---------------	--

CEP 89.709-168	BAIRRO/DISTRITO GUILHERME REICH	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO localiza.contato@gmail.com	TELEFONE (49) 9903-1022/ (49) 9161-5575
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 23:56:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ: 26.827.487/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:02:10 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **A601.4626.70F9.8CC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA a sua atualização cadastral.

		MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 28711	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME / RAZÃO SOCIAL LOCALIZA CONTROL LTDA			
NOME FANTASIA LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS			
LOGRADOURO RUA VITTORIO EMANUELE	NUMERO 206	COMPLEMENTO edificio residencial florence, apto 302	
CEP 89.709-168	BAIRRO GUILHERME REICH	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - BAIXO RISCO			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - BAIXO RISCO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - BAIXO RISCO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - BAIXO RISCO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - BAIXO RISCO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - BAIXO RISCO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - BAIXO RISCO OUTRAS ATIVIDADES DE SISTEMAS DE SEGURANÇA - BAIXO RISCO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - BAIXO RISCO			
CPF/CNPJ 26.827.487/0001-74	RG / INSC. ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL VALOR CONTABIL LTDA			

Emitido em: 7 de julho de 2025 13:40:45

Validade de 12 meses.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 40569/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1265776 - LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ/CPF: 26.827.487/0001-74
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE, 206
Complemento: edifício residencial florence, apto 302
Bairro: GUILHERME REICH CEP: 89.709-168
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 26/11/2025

Concórdia (SC), 28 de agosto de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.827.487/0001-74
Razão Social: LOCALIZA CONTROL LTDA
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE 206 APTO 302 ED RESIDENCIAL / GUILHERME REICH / CONCORDIA / SC / 89709-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100604185603681200

Informação obtida em 07/10/2025 10:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ nº 26.827.487/0001-74, com sede à Rua Vítório Emanuele, nº 206, bairro Guilherme Reich, município de Concórdia/SC, CEP 89.709-168, presta satisfatoriamente serviços de rastreamento veicular em regime de comodato para a frota municipal do município de Canoas/RS de até 400(quatrocentos) veículos, atualmente em 330(trezentos e trinta) veículos, possibilitando à administração municipal um melhor controle sobre a frota municipal, conforme contrato nº 215/2021 edital nº 117/2021, a contar de 14 de janeiro de 2022 até o presente momento, cumprindo sempre com as obrigações assumidas, sem nada que a desabone.

Canoas, 07 de Dezembro de 2022.

Dario Augusto Fredianelli
Analista Municipal II - Engenheiro
mecânico
Matrícula 123447



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 5016324

FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5016324
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LOCALIZA CONTROL LTDA

Raiz do CNPJ: 26.827.487

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CONCORDIA

Endereço da sede : rua vitorio emanuele, 206

Certidão emitida às 14:37 de 09/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Felipe Antonio Pansera - CPF:

***.905.649-** gov.br Ouro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LOCALIZA CONTROL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206501930	CNPJ 26.827.487/0001-74	Arquivamento do ato Constitutivo 09/01/2017	Início da atividade 09/01/2017
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE, 206 APT:302;EDIF:RESIDENCIAL FLORENCE, GUILHERME REICH, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89709168			
OBJETO SOCIAL			
MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FELIPE ANTONIO PANSERA 008.905.649-30	75.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FELIPE ANTONIO PANSERA 008.905.649-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUCAS SPIELMANN 065.669.889-63	75.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCAS SPIELMANN 065.669.889-63	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/06/2025	Número 20258790733	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

255560168

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LOCALIZA CONTROL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206501930	CNPJ 26.827.487/0001-74	Arquivamento do ato Constitutivo 09/01/2017	Início da atividade 09/01/2017
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE, 206 APT:302;EDIF:RESIDENCIAL FLORENCE, GUILHERME REICH, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89709168			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255560168

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Localiza Control Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.827.487/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 715.296,23	R\$ 1.079.559,03
CIRCULANTE		R\$ 685.070,49	R\$ 1.049.996,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 331.070,49	R\$ 645.794,03
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 256.177,39	R\$ 16.686,55
CAIXA MATRIZ		R\$ 256.177,39	R\$ 16.686,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 74.893,10	R\$ 105.767,33
BANCOS NACIONAIS		R\$ 74.893,10	R\$ 105.767,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 523.340,15
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 714,39
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 714,39
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 714,39
ESTOQUES		R\$ 354.000,00	R\$ 403.488,19
ESTOQUES INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 367.737,05
ESTOQUES DE OUTROS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 367.737,05
ESTOQUES COMERCIAIS		R\$ 354.000,00	R\$ 35.751,14
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 354.000,00	R\$ 35.751,14
NÃO CIRCULANTE		R\$ 30.225,74	R\$ 29.562,42
INVESTIMENTOS		R\$ 2.118,74	R\$ 3.021,55
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO CUSTO		R\$ 2.118,74	R\$ 3.021,55
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS NO PAÍS (AVALIADAS PELO CUSTO)		R\$ 2.118,74	R\$ 3.021,55
IMOBILIZADO		R\$ 28.107,00	R\$ 26.540,87
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO		R\$ 28.107,00	R\$ 26.540,87
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS		R\$ 24.200,00	R\$ 26.524,07
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.930,00	R\$ 5.930,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (3.123,00)	R\$ (7.013,20)
PASSIVO		R\$ 715.296,23	R\$ 1.079.559,03
CIRCULANTE		R\$ 21.672,12	R\$ 91.370,21
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 70.750,88
FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 70.750,88
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 70.750,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.222,68	R\$ 8.201,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.696,36	R\$ 7.573,63
Impostos a Recolher		R\$ 13.696,36	R\$ 7.573,63
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 526,32	R\$ 628,36
Impostos Retidos a Recolher		R\$ 526,32	R\$ 628,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 7.449,44	R\$ 12.417,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.601,06	R\$ 8.293,47
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 6.601,06	R\$ 8.293,47
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 848,38	R\$ 3.442,65
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 681,22
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 693.624,11	R\$ 988.188,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (100.000,00)	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 643.624,11	R\$ 838.188,82
LUCROS		R\$ 643.624,11	R\$ 838.188,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.49.CA.DE.65.39.18.1F.E0.35.65.B6.23.C7.14.82.89.90.E8.F8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documento assinado digitalmente
 gov.br FELIPE ANTONIO PANSERA
 Data: 07/10/2025 14:21:55-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Localiza Control Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.827.487/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.079.559,03	R\$ 1.256.595,95
CIRCULANTE		R\$ 1.049.996,61	R\$ 1.228.590,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 645.794,03	R\$ 1.204.990,48
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 16.886,55	R\$ 428.662,72
CAIXA MATRIZ		R\$ 16.886,55	R\$ 428.662,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 105.767,33	R\$ 49.294,00
BANCOS NACIONAIS		R\$ 105.767,33	R\$ 49.294,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 523.340,15	R\$ 727.033,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 714,39	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 714,39	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 714,39	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 403.488,19	R\$ 23.600,00
ESTOQUES INDUSTRIAIS		R\$ 367.737,05	R\$ 0,00
ESTOQUES DE OUTROS MATERIAIS		R\$ 367.737,05	R\$ 0,00
ESTOQUES COMERCIAIS		R\$ 35.751,14	R\$ 23.600,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 35.751,14	R\$ 23.600,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 29.562,42	R\$ 28.005,47
INVESTIMENTOS		R\$ 3.021,55	R\$ 4.220,01
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO CUSTO		R\$ 3.021,55	R\$ 4.220,01
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS NO PAÍS (AVALIADAS PELO		R\$ 3.021,55	R\$ 4.220,01
IMOBILIZADO		R\$ 26.540,87	R\$ 23.785,46
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO		R\$ 26.540,87	R\$ 23.785,46
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS		R\$ 26.524,07	R\$ 26.524,07
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.930,00	R\$ 5.930,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (7.013,20)	R\$ (9.768,61)
PASSIVO		R\$ 1.079.559,03	R\$ 1.256.595,95
CIRCULANTE		R\$ 91.370,21	R\$ 32.846,90
FORNECEDORES		R\$ 70.750,88	R\$ 0,00
FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS		R\$ 70.750,88	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 70.750,88	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.201,99	R\$ 16.718,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 7.573,63	R\$ 14.925,64
Impostos a Recolher		R\$ 7.573,63	R\$ 14.925,64
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 628,36	R\$ 1.792,75
Impostos Retidos a Recolher		R\$ 628,36	R\$ 1.792,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 12.417,34	R\$ 16.128,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 8.293,47	R\$ 12.371,24
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 8.293,47	R\$ 12.371,24
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.442,65	R\$ 1.886,41
PROVISÕES		R\$ 681,22	R\$ 1.870,86
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 988.188,82	R\$ 1.223.749,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 838.188,82	R\$ 1.073.749,05
LUCROS		R\$ 838.188,82	R\$ 1.073.749,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E5.D0.AB.FF.4E.BC.C6.D0.18.97.AA.14.8A.29.88.B5.FC.90.95-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE ANTONIO PANSERA
 Data: 07/10/2025 14:19:50 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Localiza Control Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
CNPJ: 26.827.487/0001-74

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS		R\$ 700.413,44	R\$ 990.228,68
RECEITAS LÍQUIDAS OPERACIONAIS		R\$ 700.413,44	R\$ 990.228,68
(-) (-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (73.314,13)	R\$ (477.761,26)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIA		R\$ (70.191,13)	R\$ (454.158,58)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (70.191,13)	R\$ (454.158,58)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.123,00)	R\$ (23.602,68)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (3.123,00)	R\$ (23.602,68)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (79.769,36)	R\$ (124.883,43)
(-) (-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (264,77)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (264,77)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (90.464,83)	R\$ (124.618,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (90.464,83)	R\$ (124.618,66)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10.695,47	R\$ 1.673,78
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10.695,47	R\$ 1.673,78
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (2.366,05)	R\$ 32.221,74
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 37.385,89
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 37.385,89
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.366,05)	R\$ (5.164,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.366,05)	R\$ (5.164,15)
(=) LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 544.963,90	R\$ 421.479,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.49.CA.DE.65.39.18.1F.E0.35.65.B6.23.C7.14.82.89.90.E8.F8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Dinital – Sped

Documento assinado digitalmente

FELIPE ANTONIO PANSERA
DATA: 01/10/2025 14:17:49-0300
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

Versão 10.2.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Localiza Control Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
CNPJ: 26.827.487/0001-74

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS		R\$ 990.228,68	R\$ 1.525.365,93
RECEITAS LÍQUIDAS OPERACIONAIS		R\$ 990.228,68	R\$ 1.525.365,93
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (477.761,26)	R\$ (926.558,11)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIA		R\$ (454.158,58)	R\$ (905.285,33)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (454.158,58)	R\$ (905.285,33)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (23.602,68)	R\$ (21.272,78)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (23.602,68)	R\$ (21.272,78)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (124.883,43)	R\$ (137.146,12)
(-) (-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (264,77)	R\$ (292,32)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (264,77)	R\$ (292,32)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (124.618,66)	R\$ (136.853,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (124.618,66)	R\$ (136.853,80)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.673,78	R\$ 3.623,46
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.673,78	R\$ 3.623,46
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 32.221,74	R\$ 55.975,07
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 37.385,89	R\$ 65.383,14
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 37.385,89	R\$ 65.383,14
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.164,15)	R\$ (9.408,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.164,15)	R\$ (9.408,07)
(=) LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 421.479,51	R\$ 521.260,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E5.D0.AB.FF.4E.BC.C6.D0.18.97.AA.14.8A.29.88.B5.FC.90.95-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

LOCALIZA CONTROL LTDA
 CNPJ: 26.827.487/0001-74
 Inscrição Municipal: 28711
 Endereço: Rua Vittorio Emanuele 206 Apto 302, Ed. Residencial Florence,
 Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC - CEP 89709-168
 Fone: 49 99903-1022

INDICES 01/01/2023 A 31/12/2023

Declaro para os devidos fins, que a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.827.487/0001-74, estabelecida na Rua Vittorio Emanuele 206 Apto 302, Ed. Residencial Florence, Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC - CEP 89709-168., se encontra em boa situação financeira possuindo os indices, conforme demonstrativo abaixo:

LC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.049.996,61}}{\text{R\$ 91.370,21}}$	=	11,49167338
LG	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.049.996,61}}{\text{R\$ 91.370,21}} + \frac{\text{R\$ 3.021,55}}{\text{R\$ 0,00}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.053.018,16}}{\text{R\$ 91.370,21}} = 11,524743$
SG	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.079.559,03}}{\text{R\$ 91.370,21} + \text{R\$ 0,00}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.079.559,03}}{\text{R\$ 91.370,21}} = 11,815219$

Concórdia – SC., 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ANTONIO PANSERA**
 Data: 07/10/2025 14:12:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Antonio Pansera
 Sócio – Administrador
 CPF: 008.905.649-30
 LOCALIZA CONTROL LTDA

VALMIRA
POZZO:022134
42924

Assinado digitalmente por VALMIRA POZZO:02213442924
 NO: 0188, DN: CN=Valmira da Pozzo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=JRFEB e CPF A1, OU=AC, EMAIL=JRFEB v5, OU=AF1 e C DIGITAL, OU=, Videopreferencia: 02213442924, CN=VALMIRA POZZO:02213442924
 Razão: Este é o valor deste documento
 Localizado:
 Data: 2025.09.01 10:05:45 (UTC)
 Post: PDF Reader versão: 2024.2.3

Valmira Pozzo
 Contadora
 CPF: 022.134.429-24
 CRC-SC 42307

LOCALIZA CONTROL LTDA
 CNPJ: 26.827.487/0001-74
 Inscrição Municipal: 28711
 Endereço: Rua Vittorio Emanuele 206 Apto 302, Ed. Residencial Florence,
 Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC - CEP 89709-168
 Fone: 49 99903-1022

INDICES 01/01/2024 A 31/12/2024

Declaro para os devidos fins, que a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.827.487/0001-74, estabelecida na Rua Vittorio Emanuele 206 Apto 302, Ed. Residencial Florence, Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC - CEP 89709-168., se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

LC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.228.590,48}}{\text{R\$ 32.846,90}}$	=	37,40354432
----	---	---	---	--	---	-------------

LG	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.228.590,48} + \text{R\$ 4.220,01}}{\text{R\$ 32.846,90} + \text{R\$ 0,00}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.232.810,49}}{\text{R\$ 32.846,90}}$ = 37,532019
----	---	---	---	--	---	--

SG	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.256.595,95}}{\text{R\$ 32.846,90} + \text{R\$ 0,00}}$	=	$\frac{\text{R\$ 1.256.595,95}}{\text{R\$ 32.846,90}}$ = 38,256151
----	---	--	---	--	---	--

Concórdia – SC., 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ANTONIO PANSERA**
 Data: 07/10/2025 14:10:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Antonio Pansera
 Sócio – Administrador
 CPF: 008.905.649-30
 LOCALIZA CONTROL LTDA

VALMIRA
POZZO:0221
3442924

Assinado digitalmente por VALMIRA
 POZZO:02213442924
 ND: O=BR, O=ICP=Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A1, OU=AC ONLINE: RFB v5, OU=AR SC DIGITAL,
 OU=Videoconferencia, OU=24016603050159, CN=
 VALMIRA POZZO:02213442924
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2025.04.22 14:32:33-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Valmira Pozzo
 Contadora
 CPF: 022.134.429-24
 CRC-SC 42307

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206501930	CNPJ 26.827.487/0001-74
NOME EMPRESARIAL Localiza Control Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2B.49.CA.DE.65.39.18.1F.E0.35.65.B6.23.C7.14.82.89.90.E8.F8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32190784000154	VALOR CONTABIL LTDA:32190784000154	133579744279171974 0	13/10/2023 a 12/10/2024	Sim
Contador	02213442924	VALMIRA POZZO:02213442924	469113289640889684 4	18/10/2023 a 17/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2B.49.CA.DE.65.39.18.1F.E0.35.65.B6.
23.C7.14.82.89.90.E8.F8-0

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE ANTONIO PANSERA
Data: 07/10/2025 14:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 09:13:53

D3.23.5E.1A.77.10.1B.C4
17.CA.C3.B8.6B.47.47.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206501930	CNPJ 26.827.487/0001-74
NOME EMPRESARIAL Localiza Control Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.E5.D0.AB.FF.4E.BC.C6.D0.18.97.AA.14.8A.29.88.B5.FC.90.95	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32190784000154	VALOR CONTABIL LTDA:32190784000154	873989034409794026 2	11/10/2024 a 11/10/2025	Sim
Contador	02213442924	VALMIRA POZZO:02213442924	529434607332216184 4	11/10/2024 a 11/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.E5.D0.AB.FF.4E.BC.C6.D0.18.97.AA
.14.8A.29.88.B5.FC.90.95-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2025 às 14:25:28

B5.A2.15.F1.21.6E.D3.03
CC.22.62.25.3A.C8.E5.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE ANTONIO PANSERA
Data: 07/10/2025 14:06:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Localiza Control Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	26.827.487/0001-74
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Localiza Control Ltda
NIRE	42206501930
CNPJ	26.827.487/0001-74
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Concórdia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17732

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Localiza Control Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17732
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.49.CA.DE.65.39.18.1F.E0.35.65.B6.23.C7.14.82.89.90.E8.F8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



Documento assinado digitalmente
FELIPE ANTONIO PANSERA
 Data: 07/10/2025 14:04:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Localiza Control Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.827.487/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Localiza Control Ltda
 NIRE 42206501930
 CNPJ 26.827.487/0001-74
 Número de Ordem 4
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Município Concórdia
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/03/2021
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 25688

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Localiza Control Ltda
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Número de ordem 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 25688
 Data de inicio 01/01/2024
 Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E5.D0.AB.FF.4E.BC.C6.D0.18.97.AA.14.8A.29.88.B5.FC.90.95-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador



Documento assinado digitalmente
 FELIPE ANTONIO PANSERA
 Data: 07/10/2025 14:01:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 1 de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ nº 26.827.487/0001-74, com sede à Rua Vitorio Emanuele, nº 206, bairro Guilherme Reich, município de Concórdia/SC, CEP 89.709-168, presta satisfatoriamente serviços de rastreamento veicular em regime de comodato para a frota municipal do município de Canoas/RS de até 400(quatrocentos) veículos, atualmente em 330(trezentos e trinta) veículos, possibilitando à administração municipal um melhor controle sobre a frota municipal, conforme contrato nº 215/2021 edital nº 117/2021, a contar de 14 de janeiro de 2022 até o presente momento, cumprindo sempre com as obrigações assumidas, sem nada que a desabone.

Canoas, 07 de Dezembro de 2022.

Dario Augusto Fredianelli
Analista Municipal II - Engenheiro
mecânico
Matrícula 123447



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALIZA CONTROL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.827.487/0001-74

Certidão n°: 39653580/2025

Expedição: 11/07/2025, às 15:37:33

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCALIZA CONTROL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.827.487/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ n.º 26.827.487/0001-74, sediada Rua Vitorio Emanuele, 206 Bairro Guilherme Reich, CEP 89709-168, por meio de seu Responsável Legal e Conta-

dor ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

a. enquadra-se na situação de Microempresa;

b. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu

o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

c. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Concórdia, 28 de Agosto de 2025

LOCALIZA CONTROL LTDA
26.827.487.0001-74

VALMIRA
POZZO:022134
42924

Assinado digitalmente por VALMIRA POZZO:02213442924
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v4, OU=RFB SC DIGITAL, OU=
Videconferencia, OU=24916803000159, CN=VALMIRA
POZZO:02213442924
Retirado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 17:50:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALMIRA POZZO, CRC/SC nº 42307/O-9,
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 FELIPE ANTONIO PANSERA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 4498754 SSP SC

CPF
 008.905.649-30

DATA NASCIMENTO
 03/06/1984

FILIAÇÃO
 IVO ANTONIO PANSERA
 LOURDES PANSERA

PERMISSÃO ALL LAI. HAB. AB

Nº REGISTRO
 02727236645

VALIDADE
 18/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
 27/01/2003

OBSERVAÇÕES

Felipe A Pansera
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
 19/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46550687836
 SC174678177

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2397142422

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 LUCAS SPIELMANN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3922281 SSP SC

CPF
 065.669.889-63

DATA NASCIMENTO
 26/02/1988

FILIAÇÃO
 LEOCIR SPIELMANN

SALETE LIBERA DALLA COSTA S
 PIELMANN

PERMISSÃO ALL LAI. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03931263764

VALIDADE
 31/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
 12/09/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONCORDIA, SC

DATA EMISSÃO
 03/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

95833639546
 SC168266776

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2306435836

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO

Pelo presente a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ n.º 26.827.487/0001-74, sediada Rua Vitorio Emanuele, 206 Bairro Guilherme Reich, CEP 89709-168, DECLARA, por meio de seu representante legal e sob as penas da lei, que inexistente em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município.

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ n.º 26.827.487/0001-74, sediada Rua Vitorio Emanuele, 206 Bairro Guilherme Reich, CEP 89709-168, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

(x) NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÕES

DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concórdia, 02 de SETEMBRO de 2025



LUCAS SPIELMANN

SOCIO-PROPRIETÁRIO
LOCALIZA CONTROL LTDA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.827.487/0001-74 , com endereço Rua Vittorio Emanuele 206 Apt 302 Edif Residencial Florence , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Lucas Spielmann , portador(a) do documento de identidade RG n.º 3922281, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 065.669.888-63 ,DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Concórdia, 02 de SETEMBRO de 2025



LUCAS SPIELMANN

SOCIO-PROPRIETÁRIO

LOCALIZA CONTROL LTDA

DECLARAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pelo presente a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ n.º 26.827.487/0001-74, sediada Rua Vitorio Emanuele, 206 Bairro Guilherme Reich, CEP 89709-168, DECLARA, por meio de seu representante legal e sob as penas da lei, para os devidos fins, em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que:

Compromete-se a tratar todos os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da participação no presente certame e/ou da execução contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou irregular.

Compromete-se a utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do edital e do contrato, abstendo-se de qualquer utilização diversa ou incompatível.

Reconhece estar sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento das disposições da LGPD.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Concórdia, 02 de SETEMBRO de 2025



LUCAS SPIELMANN

SOCIO-PROPRIETÁRIO

LOCALIZA CONTROL LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 26.827.487/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 09/01/2017	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258682086	NOME EMPRESARIAL LOCALIZA CONTROL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RASTREAMENTO E GESTAO DE FROTAS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8020002 - Outras atividades de serviços de segurança 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/03/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VITTORIO EMANUELE	NÚMERO 206	COMPLEMENTO APT:302;EDIF:RESIDENCIAL FLORE	
CEP 89709-168	BAIRRO/DISTRITO GUILHERME REICH	MUNICÍPIO CONCÓRDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@VALORCONTABILCONCORDIA.COM.BR		TELEFONE 49 34446384	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/01/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **10/09/2025 10:31:09** (data e hora de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: CAMILA FALKOSKI

CPF: 080.583.329-33

Registro no CREA-SC: 136221-1

Registro nacional: 2514571707

Data do Registro: 31/07/2015

2. Formações

Data: 28/02/2015

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 08/05/2017

Título: Engenheira de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 1 da resolução 310/86 e artigo 2 da resolução 447/00, ambas do confea. Artigo 4 da resolução 359/1991 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 08/10/2025 10:16:53 válida até 31/03/2026.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento:SC PAGA em 31/01/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento:SC PAGA em 29/01/2024



**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
ACERCA DO PRESENTE CERTAME E QUE ACEITA TODAS AS
CONDIÇÕES NELE CONTIDAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES**

Pelo presente a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ n.º 26.827.487/0001-74, sediada Rua Vitorio Emanuele, 206 Bairro Guilherme Reich, CEP 89709-168, DECLARA, por meio de seu representante legal e sob as penas da lei, está acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações

Concórdia, 07 de OUTUBRO de 2025



LUCAS SPIELMANN

SOCIO-PROPRIETÁRIO

LOCALIZA CONTROL LTDA



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **01491-23-03075**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **27/02/2023**

Fabricante:

CNPJ: **13.477.510/0002-87**

MULTI PORTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº UL-BR 23.0189, emitido pelo **UL do Brasil Certificações**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Estação Terminal de Acesso - I

Modelo - Nome Comercial (s):

RST-MINI-4G

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Tecnologia	Designação de Emissões
824,0 a 849,0	1,9639	GSM/GPRS	200KG7W
898,5 a 901,0	1,862	GSM/GPRS	200KG7W
907,5 a 915,0	1,862	GSM/GPRS	200KG7W
1.710,0 a 1.785,0	0,8317	GSM/GPRS	200KG7W
1.895,0 a 1.900,0	1,0568	GSM/GPRS	200KG7W
898,5 a 901,0	0,1479	HSPA+	5M00G7W
703,0 a 748,0	0,2951	LTE	20M0G7W
824,0 a 849,0	0,2037	LTE	10M0G7W
898,5 a 901,0	0,2805	LTE	5M00G7W
907,5 a 915,0	0,2805	LTE	5M00G7W
1.710,0 a 1.785,0	0,2042	LTE	20M0G7W
1.895,0 a 1.900,0	0,2	LTE	20M0G7W
1.920,0 a 1.980,0	0,1641	LTE	20M0G7W
2.500,0 a 2.570,0	0,1923	LTE	20M0G7W

O produto incorpora Transceptor de Radiação Restrita com as seguintes características:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação	Tecnologias
2.400,0 a 2.483,5	1M01F7D	0,0052	GFSK	SALTO EM FREQUÊNCIA
2.400,0 a 2.483,5	1M29G7D	0,0058	8DPSK	SALTO EM FREQUÊNCIA
2.400,0 a 2.483,5	661KF7D	0,0039	GFSK	SEQUÊNCIA DIRETA

Ensaio de SAR não aplicável;

Suporta protocolo IPv6;

Observações:

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

A validade deste certificado está vinculada à vigência da homologação ANATEL 02755-22-07968 relativa ao módulo de RF modelo EG915U-EU incorporado ao produto.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração

MUNICÍPIO DE PORECATU
DECLARAÇÕES

Pelo presente a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ n.º 26.827.487/0001-74, sediada Rua Vitorio Emanuele, 206 Bairro Guilherme Reich, CEP 89709-168, DECLARA, por meio de seu representante legal e sob as penas da lei, está acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

E

Declaração formal da licitante de que possui infraestrutura técnica adequada, com plataforma web e aplicativo móvel em pleno funcionamento, e equipe de suporte técnico para atender às demandas da Contratante nos termos deste Termo de Referência.

Concórdia, 07 de OUTUBRO de 2025



LUCAS SPIELMANN

SOCIO-PROPRIETÁRIO

LOCALIZA CONTROL LTDA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOCALIZA CONTROL LTDA**

CPF/CNPJ: **26.827.487/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:01 do dia 28/08/2025 , com validade até o dia 27/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wYCo03BUW3fY2SD14uxL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 86/2025.

Dispensa de Licitação nº 31/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 31/2025, materializada nos autos, para contratação da **LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ: 26.827.487/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 22 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 86/2025.

Dispensa de Licitação nº 31/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 31/2025, materializada nos autos, para contratação da **LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ: 26.827.487/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 22 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5ECD6C8A

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº31/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 86/2025.
Dispensa de Licitação nº 31/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 31/2025, materializada nos autos, para contratação da **LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ: 26.827.487/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **RS 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 22 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E0175EF

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº32/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 89/2025.
Dispensa de Licitação nº 32/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND RÚSTICO MULTIATIVIDADES E 02 (DUAS) CASINHAS DE MADEIRA TRATADA COM VARANDA EQUIPADA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE LAZER INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSOR VICENTE DE CONTI, VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E RECREATIVA DA UNIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 32/2025, materializada nos autos, para contratação da **ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 03.384.999/0001-08** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **RS 21.466,66 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3131 Educação – Escola Período Integral

Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1902 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52-1899

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 – Modernização da Secretaria de Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3131 Educação – Escola Período Integral

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1898 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39-1898

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F80C5C30

LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA LOCALIZA CONTROL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede rua: BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL** estabelecida, no Centro PORECATU, desta cidade neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor (a) **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, ARILDA BATISTA DE ARAUJO E MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALIZA CONTROL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.827.487/0001-74, com sede na Rua **VITORIO EMANUELE**, nº 206, Bairro **GUILHERME REICH**, na cidade de **CONCÓRDIA/SC**, com endereço eletrônico **localiza.contato@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **LUCAS SPIELMANN**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3822281, inscrito (a) no CPF nº 065.669.889-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 86/2025, originado pela Dispensa nº 31/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua	UND	12 MESES	26	R\$ 29,00	R\$ 9.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização, A posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chip's, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da ANATEL e as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite traçar perfil do condutor;• Resistência à água (IP67);• Possui detector de Jammer;• 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição; 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;• 1 entrada 1-wire (ibutton);• 1 saída digital configurável;• Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor					
---	--	--	--	--	--

man

A

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>que 2mA; Acelerômetro de 3 eixos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). <p>Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a identificação de cada veículo.• Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;• Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;• Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;• Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo;• Permitir a identificação do condutor.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	<p>O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS.</p> <p>Obs. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento, a empresa por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento.</p>					
2	Taxa de Instalação por Veículo	SERVIÇO	ÚNICA	26	R\$ 1,00	R\$ 312,00
					TOTAL	R\$ 9.360,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será **12** (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá instalar os equipamentos de rastreamento e monitoramento veicular, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO, SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO, GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

mai

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente

mai



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature and initials: "mai B"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

[Handwritten signature]
mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado do PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

9 man B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

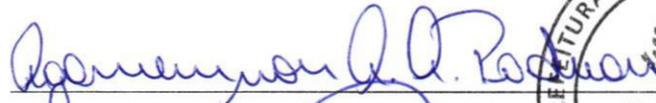
Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

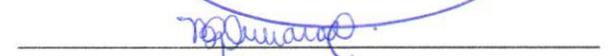
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 24 de outubro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu




ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de SAÚDE


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de SERVIÇO SOCIAL

LOCALIZA
CONTROL

LTDA:268274870
00174

Assinado de forma
digital por LOCALIZA
CONTROL
LTDA:26827487000174
Dados: 2025.10.24
09:02:41 -03'00'

LOCALIZA CONTROL LTDA
CONTRATADA

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 68/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2023 DE 12/12/2023.

SEGUNDA votação - Projeto de Lei nº 47/2025 de autoria do Executivo Municipal que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:54EDC1DB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2025

Procedimento Licitatório: 86/2025

Dispensa: 31/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: LOCALIZA CONTROL LTDA

CNPJ: 26.827.487/0001-74

Valor: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088

Data de Assinatura: 31/10/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:98C7CB92

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº113/2025**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº113/2025

Data: 31/10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Protocolo: 1372/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº051/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de parques infantis no Município de Porto Amazonas/PR, Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

Valor global: R\$ 25.998,98 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DAFE092C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2021.

-----QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº110/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GRANEMANN E IASIAK LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE